



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTAMIRA E A EMPRESA SANTOS E
BERTELONI LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Eng. DOMINGOS JUVENIL Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **SANTOS E BERTELONI LTDA (SÓ SUPORTE)**, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede Av. Djalma Dutra nº. 1797, Bairro Centro, na cidade Altamira, estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 11.556.437/0001-22 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio Sr. CARLOS MAGNO RODRIGUES BERTELONI, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade - RG n.º 4933148 SSP/PA e do CPF n.º 789.253.982-49, residente e domiciliado à Trav. Capitão Pereira nº. 362, Bairro de Brasília, cidade de Altamira, estado do Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 003/2017**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 544/2014, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto o fornecimento de Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática).



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 10	MARCA	UND	QTD	V. UNT	V.TOTAL
01	Adaptador RJ45-USB	KNUP	Und	100	33,00	3.300,00
02	Adaptador USB wireless 150mbps	TP LINK	Und	25	58,00	1.450,00
03	Adaptador USB wireless 300mbps	TP LINK	Und	35	78,00	2.730,00
04	ALICATE CRIMPAR 568R COM CATRACA - para cabo RJ45	LEADERSHIP	Und	4	83,00	332,00
05	Antena WI-FI 23Dbi Airgrid ou Similar	UBIQUITI	Und	5	425,00	2.125,00
06	Anti-virus Kaspersky 05 Licenças	KASPERSKY	Und	50	246,00	12.300,00
07	Anti-virus Kaspersky 10 Licenças	KASPERSKY	Und	100	456,00	45.600,00
08	Apoio em gel para digitação (teclado)	MULTILASER	Und	10	37,00	370,00
09	Base para CPU com rodinha	MULTILASER	Unid.	50	50,00	2.500,00
10	Bateria 3.2v Ref 2032	SUNCOM	Und	15	5,00	75,00
11	Bateria 9V	ELGIN	Und	40	21,00	840,00
12	Bateria Para Nobreak 12v 7A	CHIWAY	Und	50	100,00	5.000,00
13	Bolsa para Câmera Digital SONY (ou similar)	DEDCASES	Und	15	112,00	1.680,00
14	Cabo de áudio , conexão P2 X P2, comprimento 3,0 m	EXBOM	Und	20	9,00	180,00
15	Cabo de força para Computador tripolar plug 2p +10a , voltagem maxima suportada : 250v AC	EXBOM	Und	25	13,00	325,00
16	Cabo de microfone	EXBOM	Und	10	9,00	90,00
17	Cabo HDMI 3 mts	MYMAX	Und	10	33,00	330,00
18	Cabo HDMI 5 mts	MYMAX	Und	15	50,00	750,00
19	Cabo HDMI 10 mts	LEADERSHIP	Und	10	66,00	660,00
20	Cabo RJ 45 Cat 5 Lan: Conectores: Modulares de 8 posições; Condutores: Estanhados; Material: UTP CAT5E / 4P x 0.50CCA / PVC / OD5.5±0.02; Compatibilidade: Ethernet 100 Base TX, 1000 Base T, 1000 Base TX, Token Ring, ATM 155 MB/S, ATM 622 MB/S CDDI 100 MB/S, 100 BASE VG; caixa com 305 m.	TDA	Cx	6	300,00	1.800,00
21	Cabo USB para impressora	MULTILASER	Und	60	9,00	540,00
22	Cabo VGA, compatibilidade para monitor VGA, SVGA, XGA, SXGA e UXGA, Conector VGA macho x VGA macho de 15 pinos que elimina o problema de imagens fracas e difusas, blindagem de alta densidade, comprimento 2,0 m.	EXBOM	Und	5	13,00	65,00
23	Caixa com tomada RJ-45	TRAMONTINA	Und	15	11,00	165,00
24	Caixa de 2.1 som subwoofer	NEWLINK	Und	10	210,00	2.100,00
25	Caixa multimidia Preta USB	MULTILASER	Und	20	29,00	580,00
26	Caneta laser para apresentação	PRESENTER	Und	5	62,00	310,00
27	Conector; tipo: RJ45 Cat 5; Tipo de Cabo Utilizado: U/UTP; Temperatura de Armazenamento:- 40°C a +70°C; Temperatura de Operação -10°C a +60°C; Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0); Vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro; Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética)	MULTILASER	Und	300	1,00	300,00
28	Disco Rígido p/ notebook Sata 1 TB	HGST	Und	10	435,00	4.350,00
29	Disco Rígido p/ notebook Sata 500	HGST	Und	10	320,00	3.200,00
30	Disco Rígido Sata 1 TB	WESTER DIGITAL	Und	30	360,00	10.800,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

31	Disco Rígido Sata 1,5 TB	WESTER DIGITAL	Und	30	535,00	16.050,00
32	Disco Rígido Sata 2 TB	WESTER DIGITAL	Und	30	535,00	16.050,00
33	Disco Rígido, Capacidade: 500GB, Interface: SATA 6.0Gb / s, Velocidade: 7200 RPM, Cache: 16MB, taxa de transferência: 126 MB/s (Max), 12VDC peak (A, ±10%): 1.77.	WESTER DIGITAL	Und	30	310,00	9.300,00
34	Drive DVD/CD-RW Preto Sata	LITE-ON	Und	50	90,00	4.500,00
35	Drive leitor de cartão interno 3,5 usb 2.0	MYMAX	Und	30	25,00	750,00
36	Extensão de Energia (2 m) com três entradas	KNUP	Und	30	21,00	630,00
37	Extensão de Energia (3 m) com três entradas	KNUP	Und	20	26,00	520,00
38	Extensão de Energia (5 m) com três entradas	KNUP	Und	20	36,00	720,00
39	Fone de ouvido - headphone , tipo headset, alças ajustáveis, isolamento acústico, fone acolchoado e revestido em couro, Impedância 32 OHMS, conexão P2, sensibilidade 108dB/mW, extensão do cabo 1,5m, som estereo, controle de volume.	MULTILASER	Und	20	30,00	600,00
40	Fone de ouvido estéreo intra-auricular, ímã de neodímio, iâmetro do alto-falante 14.8mm, impedância: 17 Ohm, sensibilidade: 104 dB, potência máxima de entrada: 40 mW, resposta de frequência: 20Hz~20kHz, comprimento do cabo: 1,5 m;	MULTILASER	Und	15	99,00	1.485,00
41	Fonte 500w c/ voltagem real	MULTILASER	Und	20	246,00	4.920,00
42	Fonte ATX Real 350w	MULTILASER	Und	50	82,00	4.100,00
43	Fonte de alimentação padrão ATX 12V 2.3, potência real 500 Watts, eficiência: +70%, MTBF de 100.000 horas 25o C, proteção interna contra curto circuito OVP/ OCP/ SCP, entrada AC com chaveamento manual 110/ 220 V, baixo ruído acústico, cabos com capa de proteção, sistema de controle térmico de refrigeração, ventilador silencioso de 120mm, normas técnicas IEC60950 (segurança elétrica) IEC61000 (segurança eletromagnética), chave liga / desliga, +3.3V = 28A / +5V = 30A / +12V = 14A / -12V = 0.3A / +5VSB = 2.5A, conectores: 01 conector ATX 20+4 pinos, 01 conector ATX12V, 02 conectores SATA, 02 conectores IDE, 01 conector PCI Express, cabo de energia.	MULTILASER	Und	30	328,00	9.840,00
44	Fonte universal chaveada c/adptador (real 500w)	OMROM	Und	70	492,00	34.440,00
45	Fusível 7 Amp.	IMPORTADO	Und	50	6,00	300,00
46	Gabinete Mid-Tower	MULTILASER	Und	30	160,00	4.800,00
47	HD Externo capacidade 500 GB, USB 3.0	SEAGATE	und	20	419,00	8.380,00
48	HD Externo 1 TB USB 3.0	SEAGATE	Und	40	380,00	15.200,00
49	HD externo de 2 tb USB 3.0	SEAGATE	Und	30	611,00	18.330,00
50	Hub Switch 16 Portas 10/100	D-LINK	Und	20	181,00	3.620,00
51	Hub Switch 16 Portas 10/100/1000	D-LINK	Und	20	533,00	10.660,00
52	Hub Switch 24 Portas 10/100	D-LINK	Und	20	255,00	5.100,00
53	Hub Switch 24 Portas 10/100 /1000	D-LINK	Und	20	738,00	14.760,00
54	Hub Switch 4 Portas 10/100	D-LINK	Und	20	62,00	1.240,00
55	Hub Switch 5 Portas 10/100/1000	D-LINK	Und	20	58,00	1.160,00

Rua Otaviano Santos, 2288 – Bairro Sudam I – Fone (093) 3515-3929 – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS – SETOR DE LICITAÇÕES

Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, CEP: 68.372-005 – Tel.: (93) 3515 1684 e 2561



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO



Trabalho e desenvolvimento social

56	Hub Switch 8 Portas 10/100	D-LINK	Und	20	62,00	1.240,00
57	Hub Switch 8 Portas 10/100/1000	D-LINK	Und	15	220,00	3.300,00
58	Hub USB 3.0 04 entradas	MULTILASER	Und	20	164,00	3.280,00
59	Kit de ferramentas para PC contendo: 1 Chave Philips de Precisão, 1 Chave Fenda de Precisão, 1 Alicates Desencapador de Fios, 1 Alicates de Bico Reto 6" Isolado, 1 Alicates Universal 6" Isolado, 1 Chave Fenda 1/4x4" Isolada, 1 Chave Philips 1/4x4" Isolada, 1 Mini Chave Philips, 1 Chave Ajustável Isolada, 1 Porta Bits com Catraca, Reversível Magnético, 1 Martelo Unha Polido, 1 Estilete, 1 Trena de 3m, 5 Peças Allen Aextavado e Philips, 1 Alongador Magnético 16 Bits, 1 Mini Arco de Serra com Serra, 64 Pequenas Peças	MULTILASER	Jg	5	229,00	1.145,00
60	Memória - tipo: 240-Pin DDR3 SDRAM; capacidade: 4GB; aceleração: DDR3 1600 MHz (PC3 10600s); cas Latência: 10; Tensão: 1.5V	KINGSTON	Und	10	152,00	1.520,00
61	Memória DDR2 PC 800 1GB	Markvision	Und	40	150,00	6.000,00
62	Memória DDR2 PC 800 2GB	KINGSTON	Und	40	150,00	6.000,00
63	Memória DDR3 PC 1333 4GB	KINGSTON	Und	30	190,00	5.700,00
64	Memória DDR3 PC 1333 8GB	KINGSTON	Und	30	402,00	12.060,00
65	Mochila para Notebook até 15.4"	MULTILASER	Und	30	107,00	3.210,00
66	Mouse Laser USB	KNUP	Und	50	12,00	600,00
67	Mouse Optico PS2	LEADERSHIP	Und	10	12,00	120,00
68	Mouse Optico USB	MULTILASER	Und	90	12,00	1.080,00
69	Pad Mouse	MULTILASER	Und	80	7,00	560,00
70	Pad Mouse com Apoio para pulso em gel	MULTILASER	Und	20	29,00	580,00
71	Pilha recarregável AA	MULTILASER	Und	240	29,00	6.960,00
72	Pilha recarregável AAA	MULTILASER	Und	30	19,00	570,00
73	Placa mãe /ou msi - socket 775lga	GIGABYTE	Und	5	324,00	1.620,00
74	Placa mãe gigabyte /pc ware socket lga suporte core i3/i5/i7	GIGABYTE	Und	5	500,00	2.500,00
75	Processador Intel Core i3	INTEL	Und	5	951,00	4.755,00
76	Processador Intel Core i5	INTEL	Und	15	1.260,00	18.900,00
77	Processador Intel Core i7	INTEL	Und	5	1.895,50	9.477,50
78	Roteador 150 Mbps	TP LINK	Und	10	92,05	920,50
79	Roteador 300 Mbps com 3Antenas e 5 entrada RJ45	TP LINK	Und	8	140,00	1.120,00
80	Teclado USB Multimídia padrão ABNT2	MULTILASER	Und	140	32,00	4.480,00
						390.000,00

1.2 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$: 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais)**, conforme está especificado na Cláusula I.



3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 003/2017, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 009/2017.

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a partir da data de sua assinatura.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n. ° 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazo estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 04 121 0014 2.182 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento;*
 - 04 122 0002 2.002 – *Manutenção da Residência Oficial;*
 - 04 122 0003 2.011 – *Manutenção da Procuradoria Municipal;*
 - 04 122 0008 2.005 – *Manutenção dos Órgãos da Administração Distrital;*
 - 04 122 0009 2.006 – *Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;*
 - 04 122 0011 2.012 – *Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;*
 - 04 122 0150 2.018 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;*
 - 04 122 0173 2.016 – *Manutenção da Segurança Pública;*
 - 04 124 0011 2.014 – *Manutenção do Controle Interno;*
 - 04 131 0005 2.009 – *Manutenção da Assessoria de Comunicação Social;*
 - 15 452 0122 2.179 – *Manutenção do Centro de Conveções e Eventos de Altamira;*
 - 15 452 0124 2.165 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 15 452 0127 2.180 – *Manutenção do Departamento Municipal de Transporte e Transito – DEMUTRAN;*
 - 15 452 0128 2.181 – *Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infra-estrutura Urbana;*
 - 17 451 0121 2.182 – *Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água;*
 - 18 122 0140 2.167 – *Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente;*
 - 18 122 0140 2.169 – *Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
 - 18 451 0142 2.174 – *Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;*
 - 18 542 0121 2.175 – *Manutenção e Monitoramento do Aterro Sanitário;*
 - 20 122 0131 2.155 – *Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura;*
 - 20 605 0135 2.156 – *Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros;*
 - 24 122 0155 2.184 – *Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicações de Altamira.*
 - 25 752 0121 2.183 – *Manutenção do Departamento de Iluminação Pública;*
-
- 3.3.90.30.00 – *Materiais de Consumo;*
 - 3.3.90.39.00 – *Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;*
 - 4.4.90.52.00 – *Equipamentos e Material Permanente*

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:



6.1.1 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, localizada na Av. Brigadeiro Eduardo Gomes nº. 3246, Bairro Esplanada do Xingu, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá Prefeitura Municipal de Altamira, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

6.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.5.1 - especificação correta do objeto

6.5.2 - número da licitação, ata de registro de preços e contrato (se houver);

6.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1 - Executar fielmente a ata de registro de preços, de acordo com as Cláusulas avançadas;

8.1.2 - Entregar os Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. De Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática) de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 003/2017 e em consonância com a proposta apresentada na Divisão de Suprimentos e Serviços da Prefeitura Municipal de Altamira, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da autorização de retirada;

8.1.3 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



8.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.5 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

8.1.6 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.8 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.9 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.10 - Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.11 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.12 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas para o fornecimento de Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. de Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática) ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

8.1.13 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.14 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.14.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

9.1 - Promover a fiscalização dos Materiais de Consumo diversos e Equipamentos (Mat. De Expediente, Suprimentos e Equipamentos de Informática) objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;



9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA. Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;



IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não manter a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

15.3.1.1 - advertência por escrito;



15.3.1.2 - multas:

15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 003/2017.



17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, 30 de janeiro de 2017.

Eng. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Santos e Berteloni LTDA - ME
SÓ SUPORTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
